



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 146 – CENTRO – CÓRREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ : 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322 9122

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Art. 8º da resolução 13/2011, que dispõe sobre a criação do Controle Interno na Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art.8º da Resolução nº 13/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O servidor responsável pelo controle interno receberá mensalmente gratificação por exercício de função no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), que não se incorporará aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de junho de 2019.

Plenário da Câmara de Vereadores de Córrego Fundo / MG, 17 de junho de 2019

Daniilo José da Costa

DANILO JOSÉ DA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 146 – CENTRO – CÓRREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ : 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322 9122

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO / MG
PROJETO APROVADO
Em 17, 06, 19

Ass.º Presidente

Dispõe sobre a alteração do Art. 8º da resolução 13/2011, que dispõe sobre a criação do Controle Interno na Câmara Municipal.

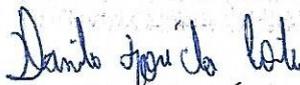
A Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

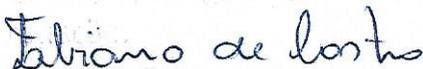
Art. 1º O art.8º da Resolução nº 13/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O servidor responsável pelo controle interno receberá mensalmente gratificação por exercício de função no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), que não se incorporará aos seus vencimentos.

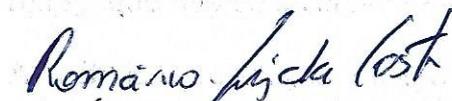
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º do mês de junho de 2019.

Plenário da Câmara de Vereadores de Córrego Fundo / MG, 17 de junho de 2019


DANILO JOSÉ DA COSTA
PRESIDENTE


FABIANO DE CASTRO

VICE PRESIDENTE


ROMÁRIO LUIZ DA COSTA

PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 146 – CENTRO – CÓRREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ : 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322 9122

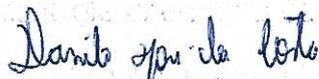
JUSTIFICATIVA

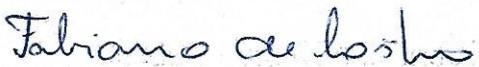
O presente projeto de Resolução, tem como finalidade a recomposição do valor da gratificação de função que será pago ao servidor responsável pelo controle interno na Câmara Municipal.

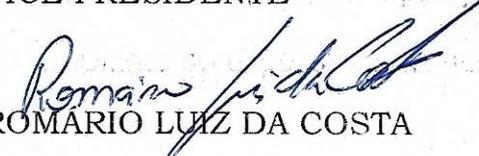
O Controle interno foi criado pela resolução nº 13/2011, e tem como uma das atribuições, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Desde a data de sua criação foi instituído o valor de R\$ de 150,00(cento e cinquenta reais), mas nunca mais sofreu qualquer alteração deste valor, portanto estando sem qualquer recomposição nem mesmo de índice inflacionário.

Diante do exposto se faz necessária a revisão do valor da gratificação.


DANILO JOSÉ DA COSTA
PRESIDENTE


FABIANO DE CASTRO
VICE PRESIDENTE


ROMÁRIO LUIZ DA COSTA
PRIMEIRO SECRETÁRIO